



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 168/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5356, de 12 de dezembro de 2025, que Autoriza o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE, CNPJ nº 79.367.074/0001-10, referente ao projeto “O Bosque do Brincar”, conforme Edital de Chamamento Público nº 06/2025/EDITAL FIA 2025 e Resolução nº 19/2025 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 573653878-0, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de brinquedos, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28975/2025.

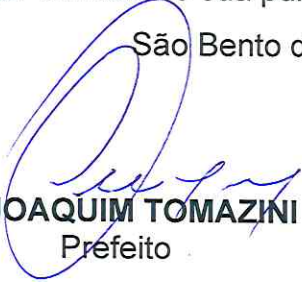
Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município e atender ao disposto na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 2131, de 26 de junho de 2023, e na N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito